



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 30 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2019 QUE "INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE PLANURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

Modifica a redação do art. 30.

Redação original:

Art. 30 - Todo proprietário de terrenos, edificados ou não, fica obrigado a murá-lo, cerca-los, mantê-los capinados, drenados e em perfeito estado de limpeza e conservação, evitando que sejam utilizados como depósitos de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza, ficando proibida a queimada para limpeza dos mesmos.

Redação proposta:

Art. 30- Todo proprietário de terrenos, edificados ou não, fica obrigado a cercá-los, mantê-los capinados, drenados e em perfeito estado de limpeza e conservação, evitando que sejam utilizados como depósitos de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza, ficando proibida a queimada para limpeza dos mesmos.

Justificativa:

A presente emenda modificativa tem como objetivo retirar a obrigatoriedade de pessoas que não possuem condições financeiras de murar seus terrenos.

Sala de Sessões Paulo Brinck; 27 de agosto de 2019.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação


Rodrigo Ramos Cabrobó
Presidente


Euberto Mello dos Santos
Relator


Rui Peres de Castro Junior
Membro